



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:

Telefone:.....E-mail:.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a**TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

(LOCAL),de.....de 2023.

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Processo SUPRI 335/2023

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 31/08/2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los excepcionalmente somente no site oficial da prefeitura: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento base e planilha referencial para execução do presente objeto é de **R\$ 2.179.388,81 (dois milhões e cento e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**.

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.1. O prazo de execução do serviço será de **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de **9 (nove) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08h00 às 17h00, ou pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número do contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

5.2. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO **(ANEXO VII)** para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1.3. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600 ou através do e-mail: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

6.1.3.1. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

6.1.4. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no “ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.
 - g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
 - g.2) As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site <https://www.itapevi.sp.gov.br> e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.
 - 9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - 9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
 - 9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
 - 9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

9.3.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;

9.3.1.3. Para efeito do inciso I, §1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

9.3.1.3.1. Engenheiro Civil

- a) **Fornecimento e instalação de vidro – 25,41 m²;**
- b) **Fornecimento e instalação de Dry-Wall – 266,57 m²;**
- c) **Pintura esmalte ou acrílica – 2.360,25 m².**

9.3.1.3.2. Engenheiro Eletricista

- a) **Switch para servidor central – 3 unidades;**
- b) **Fornecimento e instalação de ar condicionado – 4 unidades;**
- c) **Cabo para rede – 4117,50m;**
- d) **Fornecimento e instalação de câmera – 9 unidades;**

9.3.1.4. Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3.** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.3.2.1. Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;

9.3.2.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/ CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

9.3.2.2.1. Engenheiro Civil

- a) **Fornecimento e instalação de vidro;**
- b) **Fornecimento e instalação de Dry-Wall;**
- c) **Pintura esmalte ou acrílica;**

9.3.2.2.2. Engenheiro Eletricista

- a) **Switch para servidor central;**
- b) **Fornecimento e instalação de ar condicionado;**
- c) **Cabo para rede;**
- d) **Fornecimento e instalação de câmera.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.2.2.3. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.1.3. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3.3. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

9.4.3.4. Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

9.4.3.5. Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente rubricados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

9.4.3.6. As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES – FEDERAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

9.4.4. Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação e propostas, **Capital Social ou Patrimônio Líquido**, de no mínimo **R\$ 217.938,88(duzentos e dezessete mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.5. Garantia de participação, na importância de **R\$ 21.793,89 (vinte e um mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**, do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4.6. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do artigo 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”.

9.4.7. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

9.4.8. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

9.4.9. Para o caso previsto no subitem **9.4.5.**, a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) Aos participantes inabilitados;
- b) Aos desclassificados;
- c) Aos classificados, depois da adjudicação e homologação do objeto.

9.4.9.3. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1. Declaração firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar

9.5.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.5.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.5.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- d)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- g)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

10.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

12.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.4.1.A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.1.1. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.1.2. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.1.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.2. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.3. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14.DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

deltapevi,sobpenadeperda dodireitodacontratação, conformeprevistonoadrtigo 64daLei Federalnº8.666/1993.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
01105	07.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0007	2087	01	1100000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

ANEXO III – Planilha orçamentária;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII– Modelo de credenciamento;

ANEXO VIII– Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IX– Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X– Modelo de Visita Técnica;

ANEXO XI – Minuta de contrato;

ANEXO XII– Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIV– Cronograma físico-financeiro;

ANEXO XV – Composição do BDI;

ANEXO XVI – Projetos

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

Processo SUPRI 335/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, de acordo com as exigências do presente edital.

a) Valor Total: R\$ _____ (_____);

b) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

c) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

f) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

g) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:nº

NOME DA AGÊNCIA:nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/-carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI		
Tipo de Intervenção:	REFORMA E ADEQUAÇÃO		
Endereço :	RUA JOSÉ MICHELOTTI, 136 - CIDADE DA SAÚDE	Investimento:	R\$
TAB. REF.:	CDHU 190 / SINAPI ABR.23 / SIURB JAN.23 / SICRO JAN.23 / FDE ABR.2023		

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
01			SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				
01.01			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO			R\$		
01.01.01	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,40			
01.01.02	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	35,00			
01.01.03	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	3881,14			
01.02			REVISÃO DE COBERTURA					
01.02.01	SIURB EDIF	68003	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	1094,18			
01.03			SERVIÇOS TÉCNICOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.01	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	756,00			
01.03.02	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00			
01.03.03	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00			
01.03.04	SICRO	P9891	Engenheiro mecânico	mês	2,00			
01.03.05	SIURB EDIF	200533	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00			
01.03.06	SIURB EDIF	200536	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00			
01.04			PROJETO EXECUTIVO					
01.04.01	SIURB EDIF	200361	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	6,00			
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$				
02.01			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$		
02.01.01	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	9,18			
02.01.02	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	3141,00			
02.01.03	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,60			
02.01.04	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	20,00			
02.01.05	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	40,00			
02.01.06	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	12,46			
02.01.07	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	3,00			
02.01.08	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40,00			
03			IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$				
03.01			IMPERMEABILIZAÇÃO (PAREDES DIVISAS LATERAIS)			R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.01	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	165,00			
03.01.01	FDE	11.02.067	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECÂNICA SOBRE SUPERFÍCIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO 1:4 ESPESSURA 3CM	M2	165,00			
04			COPA	R\$				
04.01			COPA	R\$				
04.01.01	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	2,01			
04.01.02	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	20,00			
04.01.03	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	15,00			
04.01.04	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	15,00			
04.01.05	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	39,82			
04.01.06	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	29,10			
04.01.07	CDHU	18.13.010	Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	10,72			
04.01.08	SIURB EDIF	130309	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	16,90			
04.01.09	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,01			
04.01.09	CDHU	44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	1,00			
04.01.10	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00			
04.01.11	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	1,00			
04.01.12	CDHU	30.01.110	Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi	UN	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.13	CDHU	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	1,00			
04.01.14	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´	UN	1,00			
04.01.15	CDHU	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	199,50			
05			MEZANINO	R\$				
05.01			MEZANINO	R\$				
05.01.01	CDHU	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	46,65			
05.01.02	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	64,80			
05.01.03	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2,00			
05.01.04	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	24,98			
05.01.05	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	4,00			
05.01.06	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	20,00			
05.01.07	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	0,72			
05.01.08	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,55			
05.01.09	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	350,00			
05.01.10	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00			
05.01.11	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	17,00			
05.01.12	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	7,00			
05.01.13	CDHU	41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W	UN	16,00			
05.01.14	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	40,00			
05.01.15	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	30,00			
05.01.16	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	30,00			
05.01.17	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00			
05.01.18	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.19	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	2,00			
05.01.20	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	64,80			
05.01.21	CDHU	18.13.010	Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	10,31			
05.01.22	SIURB EDIF	130309	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	77,70			
05.01.23	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	24,12			
05.01.24	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	24,12			
05.01.25	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	24,12			
05.01.26	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	234,60			
05.01.27	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	234,60			
05.01.28	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	119,00			
05.01.29	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	119,00			
05.01.30	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,72			
05.01.31	CDHU	44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	1,00			
05.01.32	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00			
05.01.33	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	1,00			
05.01.34	CDHU	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	1,00			
05.01.35	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	1,00			
05.01.36	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	12,00			
05.01.37	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	12,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06			DIVISÓRIAS	R\$				
06.01			DIVISÓRIAS	R\$				
06.01.01	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	271,11			
06.01.02	CDHU	14.30.880	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2RU	M2	262,03			
06.01.03	SINAPI	96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	20,00			
06.01.04	CDHU	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2´	M2	322,07			
06.01.05	SIURB EDIF	40352	VL.02 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL CEGO	M2	79,56			
06.01.06	SIURB EDIF	40356	VL.06 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO/PAINEL	M2	98,83			
06.01.07	SIURB EDIF	40353	VL.03 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA	M2	15,60			
06.01.08	CDHU	26.01.348	Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III	M2	28,28			
06.01.09	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	22,54			
06.01.10	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	28,28			
06.01.11	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	22,54			
07			SERVIÇOS EM FACHADA	R\$				
07.01			SERVIÇOS EM FACHADA	R\$				
07.01.01	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	220,00			
08			SERVIÇOS DE PINTURA	R\$				
08.01			PAREDES EXTERNAS	R\$				
08.01.01	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	72,90			
08.01.02	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	486,00			
08.01.03	SINAPI	88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	486,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.01.04	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	45,00			
08.01.05	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	270,00			
08.02			PAREDES INTERNAS	R\$				
08.02.01	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	221,98			
08.02.02	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	2774,80			
08.02.03	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2744,80			
08.02.04	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2774,80			
08.02.05	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	38,00			
08.02.06	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	228,00			
08.03			ESQUADRIAS	R\$				
08.03.01	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	131,55			
08.03.02	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	131,55			
08.03.03	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	131,55			
08.03.04	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	20,00			
08.03.05	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	40,00			
08.04			PINTURA DE TETO	R\$				
08.04.01	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	110,00			
08.04.02	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	110,00			
08.04.03	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	1094,18			
09			BANHEIROS INTERNOS (USO DE FUNCIONÁRIOS)	R\$				
09.01			BANHEIROS INTERNOS	R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.01	CDHU	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	20,86			
09.01.02	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	50,00			
09.01.03	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	60,00			
09.01.04	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	3,00			
09.01.05	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	3,00			
09.01.06	FDE	08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	2,00			
09.01.07	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	4,00			
09.01.08	CDHU	30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00			
09.01.09	CDHU	30.01.080	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	2,00			
09.01.10	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	3,00			
09.01.07	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	3,00			
09.01.08	CDHU	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	3,00			
09.01.09	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	3,00			
09.01.10	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	104,85			
09.01.11	CDHU	18.13.010	Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	20,86			
09.01.12	SIURB EDIF	130309	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	27,60			
09.01.13	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,86			
09.01.14	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	5,00			
09.01.15	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.16	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	2,00				
09.01.17	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	2,00				
10			PISO	R\$					
10.01			PISO	R\$					%
10.01.01	CDHU	17.40.020	Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento	M2	1094,18				
10.01.02	CDHU	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	1094,18				
10.01.03	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	851,52				
11			INSTALAÇÕES	R\$					
11.01			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$					
11.01.01	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5184,00				
11.01.02	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00				
11.01.03	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	1020,00				
11.01.04	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	315,00				
11.01.05	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00				
11.01.06	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00				
11.01.07	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.01.08	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	340,00			
11.01.09	SIURB EDIF	90953	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	16,00			
11.01.10	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	342,00			
11.01.11	CDHU	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	10,00			
11.01.12	CDHU	41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 32 W/36 W	UN	60,00			
11.01.13	CDHU	38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	2,00			
11.02			AR CONDICIONADO	R\$				
11.02.01	CDHU	61.20.092	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m	CJ	2,00			
11.02.02	CDHU	61.20.040	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m	CJ	1,00			
11.02.03	CDHU	43.07.070	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 48.000 BTU/h	CJ	4,00			
11.02.04	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	48,00			
11.02.05	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	48,00			
11.02.06	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	48,00			
11.02.07	CDHU	32.11.440	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	48,00			
11.02.08	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	48,00			
11.02.09	CDHU	43.07.390	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.02.10	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	12,00			
11.02.11	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	12,00			
11.02.12	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	12,00			
11.02.13	CDHU	32.11.440	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	12,00			
11.02.14	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	12,00			
11.02.15	CDHU	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	1,00			
11.02.16	CDHU	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	20,00			
11.02.17	CDHU	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	20,00			
11.02.18	CDHU	32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	M	20,00			
11.02.19	CDHU	32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	20,00			
11.02.20	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	20,00			
11.02.21	CDHU	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	1,00			
11.02.22	CDHU	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	20,00			
11.02.23	CDHU	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	20,00			
11.02.24	CDHU	32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	M	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.02.25	CDHU	32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	20,00			
11.02.26	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	20,00			
11.02.27	CDHU	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	1,00			
11.02.28	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	20,00			
11.02.29	CDHU	46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	20,00			
11.02.30	CDHU	32.11.330	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	M	20,00			
11.02.31	CDHU	32.11.340	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8" (cobre) ou 1 1/4" (ferro)	M	20,00			
11.02.32	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	20,00			
11.02.33	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h	UN	2,00			
11.02.34	CDHU	61.10.300	Duto flexível aluminizado, seção circular de 10cm (4")	M	6,00			
11.02.35	CDHU	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00			
11.02.36	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8,00			
11.02.37	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	2,00			
11.02.38	CDHU	39.21.254	Cabo de cobre flexível de 4 x 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	120,00			
11.02.39	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	180,00			
11.02.40	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	250,00			
11.02.41	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	20,00			
11.02.42	CDHU	43.20.140	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	UN	3,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.02.43	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	64,00			
11.03			CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE DADOS	R\$				
11.03.01	CDHU	66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	1,00			
11.03.02	CDHU	66.08.326	Câmera fixa colorida tipobullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	4,00			
11.03.03	CDHU	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	15,00			
11.03.04	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1,00			
11.03.05	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	114,00			
11.03.06	CDHU	66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1,00			
11.03.07	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	1,00			
11.03.08	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	16,00			
11.03.09	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	1,00			
11.03.10	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	7,00			
11.03.11	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	7,00			
11.03.12	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	164,00			
11.03.13	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	302,00			
11.03.14	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	7,00			
11.03.15	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	1,00			
11.03.16	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	1,00			
11.03.17	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	8235,00			
11.04			REALOCAÇÃO GERADOR	R\$				
11.04.01	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	30,00			
11.04.02	CDHU	15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.04.03	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	20,00			
11.04.04	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	12,00			
11.04.05	CDHU	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	2,31			
11.04.06	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	3,00			
11.04.07	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	250,00			
11.04.08	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,75			
11.04.09	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,25			
11.04.10	CDHU	39.21.140	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	110,00			
11.04.11	CDHU	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	315,00			
11.04.12	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	455,00			
11.04.13	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	320,00			
11.04.14	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 1	MOBILIZAÇÃO E REALOCAÇÃO DE GERADOR	UN	1,00			
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$				
12.01			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$		
12.01.01	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	43,00			
12.01.02	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1940,57			
TOTAL GERAL							R\$	
TOTAL C/ BDI				BDI			R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI		
Tipo de Intervenção:	REFORMA E ADEQUAÇÃO		
Endereço :	RUA JOSÉ MICHELOTTI, 136 - CIDADE DA SAÚDE	Investimento:	R\$ 2.179.388,81
TAB. REF.:	CDHU 190 / SINAPI ABR.23 / SIURB JAN.23 / SICRO JAN.23 / FDE ABR.2023		

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
01			SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				18,58%
				R\$			39.279,67	2,21%
01.01.01	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,40	R\$ 915,72	R\$ 5.860,61	0,33%
01.01.02	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	35,00	R\$ 160,86	R\$ 5.630,10	0,32%
01.01.03	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	3881,14	R\$ 7,16	R\$ 27.788,96	1,56%
01.02			REVISÃO DE COBERTURA	R\$			37.803,92	2,12%
01.02.01	SIURB EDIF	68003	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVÉ PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	1094,18	R\$ 34,55	R\$ 37.803,92	2,12%
01.03			SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$			233.437,71	13,12%
01.03.01	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	756,00	R\$ 127,08	R\$ 96.072,48	5,40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.02	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	R\$ 112,27	R\$ 40.417,20	2,27%
01.03.03	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R\$ 6.727,55	R\$ 40.365,30	2,27%
01.03.04	SICRO	P9891	Engenheiro mecânico	mês	2,00	R\$ 23.159,56	R\$ 46.319,12	2,60%
01.03.05	SIURB EDIF	200533	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	R\$ 6.635,14	R\$ 6.635,14	0,37%
01.03.06	SIURB EDIF	200536	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	R\$ 3.628,47	R\$ 3.628,47	0,20%
01.04			PROJETO EXECUTIVO			R\$	20.152,26	1,13%
01.04.01	SIURB EDIF	200361	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	6,00	R\$ 3.358,71	R\$ 20.152,26	1,13%
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$	13.406,18	0,75%
02.01			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$	13.406,18	0,75%
02.01.01	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	9,18	R\$ 580,61	R\$ 5.330,00	0,30%
02.01.02	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	3141,00	R\$ 2,26	R\$ 7.098,66	0,40%
02.01.03	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,60	R\$ 68,01	R\$ 244,84	0,01%
02.01.04	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	20,00	R\$ 1,74	R\$ 34,80	0,00%
02.01.05	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	40,00	R\$ 4,29	R\$ 171,60	0,01%
02.01.06	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	12,46	R\$ 31,60	R\$ 393,74	0,02%
02.01.07	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	3,00	R\$ 22,58	R\$ 67,74	0,00%
02.01.08	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40,00	R\$ 1,62	R\$ 64,80	0,00%
03			IMPERMEABILIZAÇÃO			R\$	15.067,80	0,85%
03.01			IMPERMEABILIZAÇÃO (PAREDES DIVISAS LATERAIS)			R\$	15.067,80	0,85%
03.01.01	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	165,00	R\$ 59,82	R\$ 9.870,30	0,55%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.01	FDE	11.02.067	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECANICA SOBRE SUPERFICIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO 1:4 ESPESSURA 3CM	M2	165,00	R\$ 31,50	R\$ 5.197,50	0,29%
04			COPA		R\$ 32.458,46			1,82%
04.01			COPA		R\$ 32.458,46			1,82%
04.01.01	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	2,01	R\$ 63,21	R\$ 127,05	0,01%
04.01.02	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	20,00	R\$ 8,14	R\$ 162,80	0,01%
04.01.03	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	15,00	R\$ 49,53	R\$ 742,95	0,04%
04.01.04	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	15,00	R\$ 45,64	R\$ 684,60	0,04%
04.01.05	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	39,82	R\$ 12,22	R\$ 486,60	0,03%
04.01.06	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	29,10	R\$ 74,89	R\$ 2.179,30	0,12%
04.01.07	CDHU	18.13.010	Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	10,72	R\$ 140,19	R\$ 1.502,84	0,08%
04.01.08	SIURB EDIF	130309	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	16,90	R\$ 24,84	R\$ 419,80	0,02%
04.01.09	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,01	R\$ 841,98	R\$ 1.692,38	0,10%
04.01.09	CDHU	44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	1,00	R\$ 558,06	R\$ 558,06	0,03%
04.01.10	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	R\$ 212,73	R\$ 212,73	0,01%
04.01.11	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	1,00	R\$ 174,79	R\$ 174,79	0,01%
04.01.12	CDHU	30.01.110	Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi	UN	1,00	R\$ 314,17	R\$ 314,17	0,02%
04.01.13	CDHU	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 596,10	R\$ 596,10	0,03%
04.01.14	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	1,00	R\$ 144,58	R\$ 144,58	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.15	CDHU	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	199,50	R\$ 112,58	R\$ 22.459,71	1,26%
05			MEZANINO		R\$ 47.680,19			2,68%
05.01			MEZANINO		R\$ 47.680,19			2,68%
05.01.01	CDHU	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	46,65	R\$ 6,72	R\$ 313,49	0,02%
05.01.02	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	64,80	R\$ 12,22	R\$ 791,86	0,04%
05.01.03	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2,00	R\$ 44,54	R\$ 89,08	0,01%
05.01.04	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	24,98	R\$ 31,60	R\$ 789,37	0,04%
05.01.05	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	4,00	R\$ 22,58	R\$ 90,32	0,01%
05.01.06	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	20,00	R\$ 13,55	R\$ 271,00	0,02%
05.01.07	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	0,72	R\$ 63,21	R\$ 45,51	0,00%
05.01.08	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,55	R\$ 81,44	R\$ 451,99	0,03%
05.01.09	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	350,00	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50	0,07%
05.01.10	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	R\$ 4,35	R\$ 870,00	0,05%
05.01.11	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	17,00	R\$ 26,12	R\$ 444,04	0,02%
05.01.12	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	7,00	R\$ 25,79	R\$ 180,53	0,01%
05.01.13	CDHU	41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W	UN	16,00	R\$ 157,19	R\$ 2.515,04	0,14%
05.01.14	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	40,00	R\$ 8,14	R\$ 325,60	0,02%
05.01.15	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 49,53	R\$ 1.485,90	0,08%
05.01.16	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	30,00	R\$ 45,64	R\$ 1.369,20	0,08%
05.01.17	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00	R\$ 744,78	R\$ 1.489,56	0,08%
05.01.18	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	R\$ 290,09	R\$ 580,18	0,03%
05.01.19	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	2,00	R\$ 131,68	R\$ 263,36	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.20	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	64,80	R\$ 74,89	R\$ 4.852,87	0,27%
05.01.21	CDHU	18.13.010	Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	10,31	R\$ 140,19	R\$ 1.445,36	0,08%
05.01.22	SIURB EDIF	130309	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	77,70	R\$ 24,84	R\$ 1.930,07	0,11%
05.01.23	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	24,12	R\$ 9,25	R\$ 223,11	0,01%
05.01.24	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	24,12	R\$ 20,04	R\$ 483,36	0,03%
05.01.25	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	24,12	R\$ 47,13	R\$ 1.136,78	0,06%
05.01.26	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	234,60	R\$ 6,28	R\$ 1.473,29	0,08%
05.01.27	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	234,60	R\$ 14,00	R\$ 3.284,40	0,18%
05.01.28	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	119,00	R\$ 6,02	R\$ 716,38	0,04%
05.01.29	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	119,00	R\$ 16,85	R\$ 2.005,15	0,11%
05.01.30	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,72	R\$ 841,98	R\$ 606,23	0,03%
05.01.31	CDHU	44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	1,00	R\$ 558,06	R\$ 558,06	0,03%
05.01.32	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	R\$ 212,73	R\$ 212,73	0,01%
05.01.33	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	1,00	R\$ 174,79	R\$ 174,79	0,01%
05.01.34	CDHU	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 596,10	R\$ 596,10	0,03%
05.01.35	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	1,00	R\$ 144,58	R\$ 144,58	0,01%
05.01.36	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	12,00	R\$ 283,13	R\$ 3.397,56	0,19%
05.01.37	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	12,00	R\$ 904,32	R\$ 10.851,84	0,61%
06			DIVISÓRIAS		R\$ 334.458,33			18,79%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01			DIVISÓRIAS	R\$ 334.458,33 18,79%				
06.01.01	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	271,11	R\$ 232,69	R\$ 63.084,59	3,55%
06.01.02	CDHU	14.30.880	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2RU	M2	262,03	R\$ 273,16	R\$ 71.576,11	4,02%
06.01.03	SINAPI	96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	20,00	R\$ 10,86	R\$ 217,20	0,01%
06.01.04	CDHU	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2´	M2	322,07	R\$ 31,91	R\$ 10.277,25	0,58%
06.01.05	SIURB EDIF	40352	VL.02 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL CEGO	M2	79,56	R\$ 127,60	R\$ 10.151,86	0,57%
06.01.06	SIURB EDIF	40356	VL.06 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO/PAINEL	M2	98,83	R\$ 155,70	R\$ 15.387,83	0,86%
06.01.07	SIURB EDIF	40353	VL.03 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA	M2	15,60	R\$ 224,33	R\$ 3.499,55	0,20%
06.01.08	CDHU	26.01.348	Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III	M2	28,28	R\$ 3.675,94	R\$ 103.955,58	5,84%
06.01.09	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	22,54	R\$ 283,13	R\$ 6.381,75	0,36%
06.01.10	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	28,28	R\$ 904,32	R\$ 25.574,17	1,44%
06.01.11	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	22,54	R\$ 1.080,41	R\$ 24.352,44	1,37%
07			SERVIÇOS EM FACHADA		R\$ 1.575,20			0,09%
07.01			SERVIÇOS EM FACHADA		R\$		1.575,20	0,09%
07.01.01	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	220,00	R\$ 7,16	R\$ 1.575,20	0,09%
08			SERVIÇOS DE PINTURA		R\$ 179.265,50			10,07%
08.01			PAREDES EXTERNAS		R\$		24.569,31	1,38%
08.01.01	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	72,90	R\$ 52,23	R\$ 3.807,57	0,21%
08.01.02	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	486,00	R\$ 6,28	R\$ 3.052,08	0,17%
08.01.03	SINAPI	88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	486,00	R\$ 26,81	R\$ 13.029,66	0,73%
08.01.04	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	45,00	R\$ 12,44	R\$ 559,80	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.01.05	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	270,00	R\$ 15,26	R\$ 4.120,20	0,23%
08.02			PAREDES INTERNAS	R\$			85.158,69	4,79%
08.02.01	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	221,98	R\$ 52,23	R\$ 11.594,02	0,65%
08.02.02	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	2774,80	R\$ 6,28	R\$ 17.425,74	0,98%
08.02.03	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2744,80	R\$ 4,86	R\$ 13.339,73	0,75%
08.02.04	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2774,80	R\$ 14,00	R\$ 38.847,20	2,18%
08.02.05	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	38,00	R\$ 12,44	R\$ 472,72	0,03%
08.02.06	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	228,00	R\$ 15,26	R\$ 3.479,28	0,20%
08.03			ESQUADRIAS	R\$			10.912,25	0,61%
08.03.01	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	131,55	R\$ 9,25	R\$ 1.216,84	0,07%
08.03.02	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	131,55	R\$ 20,04	R\$ 2.636,26	0,15%
08.03.03	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	131,55	R\$ 47,13	R\$ 6.199,95	0,35%
08.03.04	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	20,00	R\$ 12,44	R\$ 248,80	0,01%
08.03.05	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	40,00	R\$ 15,26	R\$ 610,40	0,03%
08.04			PINTURA DE TETO	R\$			58.625,25	3,29%
08.04.01	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	110,00	R\$ 6,02	R\$ 662,20	0,04%
08.04.02	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	110,00	R\$ 16,85	R\$ 1.853,50	0,10%
08.04.03	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	1094,18	R\$ 51,28	R\$ 56.109,55	3,15%
09			BANHEIROS INTERNOS (USO DE FUNCIONÁRIOS)	R\$			42.702,67	2,40%
09.01			BANHEIROS INTERNOS	R\$			42.702,67	2,40%
09.01.01	CDHU	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	20,86	R\$ 127,06	R\$ 2.650,47	0,15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.02	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	50,00	R\$ 49,53	R\$ 2.476,50	0,14%
09.01.03	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	60,00	R\$ 45,64	R\$ 2.738,40	0,15%
09.01.04	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	3,00	R\$ 744,78	R\$ 2.234,34	0,13%
09.01.05	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	3,00	R\$ 681,70	R\$ 2.045,10	0,11%
09.01.06	FDE	08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	2,00	R\$ 3.484,62	R\$ 6.969,24	0,39%
09.01.07	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	4,00	R\$ 179,96	R\$ 719,84	0,04%
09.01.08	CDHU	30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00	R\$ 672,84	R\$ 1.345,68	0,08%
09.01.09	CDHU	30.01.080	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	2,00	R\$ 141,81	R\$ 283,62	0,02%
09.01.10	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	3,00	R\$ 131,68	R\$ 395,04	0,02%
09.01.07	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	3,00	R\$ 174,79	R\$ 524,37	0,03%
09.01.08	CDHU	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	3,00	R\$ 596,10	R\$ 1.788,30	0,10%
09.01.09	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	3,00	R\$ 144,58	R\$ 433,74	0,02%
09.01.10	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	104,85	R\$ 74,89	R\$ 7.852,22	0,44%
09.01.11	CDHU	18.13.010	Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	20,86	R\$ 140,19	R\$ 2.924,36	0,16%
09.01.12	SIURB EDIF	130309	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	27,60	R\$ 24,84	R\$ 685,58	0,04%
09.01.13	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,86	R\$ 16,85	R\$ 351,49	0,02%
09.01.14	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	5,00	R\$ 619,77	R\$ 3.098,85	0,17%
09.01.15	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	5,00	R\$ 384,99	R\$ 1.924,95	0,11%
09.01.16	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	2,00	R\$ 477,86	R\$ 955,72	0,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.17	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	2,00	R\$ 152,43	R\$ 304,86	0,02%
10			PISO	R\$				6,01%
10.01			PISO	R\$			106.867,26	6,01%
10.01.01	CDHU	17.40.020	Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento	M2	1094,18	R\$ 40,27	R\$ 44.062,63	2,48%
10.01.02	CDHU	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	1094,18	R\$ 34,41	R\$ 37.650,73	2,12%
10.01.03	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	851,52	R\$ 29,54	R\$ 25.153,90	1,41%
11			INSTALAÇÕES	R\$				36,10%
11.01			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$			135.704,42	7,63%
11.01.01	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5184,00	R\$ 4,69	R\$ 24.312,96	1,37%
11.01.02	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00	0,14%
11.01.03	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	1020,00	R\$ 47,71	R\$ 48.664,20	2,73%
11.01.04	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	315,00	R\$ 54,97	R\$ 17.315,55	0,97%
11.01.05	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	R\$ 37,04	R\$ 666,72	0,04%
11.01.06	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$ 57,47	R\$ 517,23	0,03%
11.01.07	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 43,96	R\$ 175,84	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.01.08	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	340,00	R\$ 38,74	R\$ 13.171,60	0,74%
11.01.09	SIURB EDIF	90953	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	16,00	R\$ 275,71	R\$ 4.411,36	0,25%
11.01.10	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	342,00	R\$ 34,52	R\$ 11.805,84	0,66%
11.01.11	CDHU	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	10,00	R\$ 150,79	R\$ 1.507,90	0,08%
11.01.12	CDHU	41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 32 W/36 W	UN	60,00	R\$ 170,69	R\$ 10.241,40	0,58%
11.01.13	CDHU	38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	2,00	R\$ 185,91	R\$ 371,82	0,02%
11.02			AR CONDICIONADO	R\$	135.229,74			7,60%
11.02.01	CDHU	61.20.092	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m	CJ	2,00	R\$ 1.352,89	R\$ 2.705,78	0,15%
11.02.02	CDHU	61.20.040	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m	CJ	1,00	R\$ 1.076,11	R\$ 1.076,11	0,06%
11.02.03	CDHU	43.07.070	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 48.000 BTU/h	CJ	4,00	R\$ 16.594,01	R\$ 66.376,04	3,73%
11.02.04	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	48,00	R\$ 33,60	R\$ 1.612,80	0,09%
11.02.05	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	48,00	R\$ 54,40	R\$ 2.611,20	0,15%
11.02.06	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	48,00	R\$ 27,84	R\$ 1.336,32	0,08%
11.02.07	CDHU	32.11.440	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	48,00	R\$ 30,54	R\$ 1.465,92	0,08%
11.02.08	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	48,00	R\$ 21,08	R\$ 1.011,84	0,06%
11.02.09	CDHU	43.07.390	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	1,00	R\$ 11.989,43	R\$ 11.989,43	0,67%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.02.10	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	12,00	R\$ 33,60	R\$ 403,20	0,02%
11.02.11	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	12,00	R\$ 54,40	R\$ 652,80	0,04%
11.02.12	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	12,00	R\$ 27,84	R\$ 334,08	0,02%
11.02.13	CDHU	32.11.440	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	12,00	R\$ 30,54	R\$ 366,48	0,02%
11.02.14	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	12,00	R\$ 21,08	R\$ 252,96	0,01%
11.02.15	CDHU	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	1,00	R\$ 3.676,53	R\$ 3.676,53	0,21%
11.02.16	CDHU	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	20,00	R\$ 20,69	R\$ 413,80	0,02%
11.02.17	CDHU	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	20,00	R\$ 40,32	R\$ 806,40	0,05%
11.02.18	CDHU	32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	M	20,00	R\$ 18,22	R\$ 364,40	0,02%
11.02.19	CDHU	32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	20,00	R\$ 18,38	R\$ 367,60	0,02%
11.02.20	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	20,00	R\$ 21,08	R\$ 421,60	0,02%
11.02.21	CDHU	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	1,00	R\$ 4.994,28	R\$ 4.994,28	0,28%
11.02.22	CDHU	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	20,00	R\$ 20,69	R\$ 413,80	0,02%
11.02.23	CDHU	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	20,00	R\$ 40,32	R\$ 806,40	0,05%
11.02.24	CDHU	32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	M	20,00	R\$ 18,22	R\$ 364,40	0,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.02.25	CDHU	32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	20,00	R\$ 18,38	R\$ 367,60	0,02%
11.02.26	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	20,00	R\$ 21,08	R\$ 421,60	0,02%
11.02.27	CDHU	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	1,00	R\$ 6.882,72	R\$ 6.882,72	0,39%
11.02.28	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	20,00	R\$ 33,60	R\$ 672,00	0,04%
11.02.29	CDHU	46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	20,00	R\$ 47,60	R\$ 952,00	0,05%
11.02.30	CDHU	32.11.330	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	M	20,00	R\$ 41,92	R\$ 838,40	0,05%
11.02.31	CDHU	32.11.340	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8" (cobre) ou 1 1/4" (ferro)	M	20,00	R\$ 46,46	R\$ 929,20	0,05%
11.02.32	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	20,00	R\$ 21,08	R\$ 421,60	0,02%
11.02.33	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h	UN	2,00	R\$ 384,99	R\$ 769,98	0,04%
11.02.34	CDHU	61.10.300	Duto flexível aluminizado, seção circular de 10cm (4")	M	6,00	R\$ 26,37	R\$ 158,22	0,01%
11.02.35	CDHU	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R\$ 866,47	R\$ 1.732,94	0,10%
11.02.36	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8,00	R\$ 141,79	R\$ 1.134,32	0,06%
11.02.37	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	2,00	R\$ 169,41	R\$ 338,82	0,02%
11.02.38	CDHU	39.21.254	Cabo de cobre flexível de 4 x 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	120,00	R\$ 39,16	R\$ 4.699,20	0,26%
11.02.39	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	180,00	R\$ 3,11	R\$ 559,80	0,03%
11.02.40	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	250,00	R\$ 16,54	R\$ 4.135,00	0,23%
11.02.41	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	20,00	R\$ 47,71	R\$ 954,20	0,05%
11.02.42	CDHU	43.20.140	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	UN	3,00	R\$ 809,03	R\$ 2.427,09	0,14%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.02.43	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	64,00	R\$ 31,42	R\$ 2.010,88	0,11%
11.03			CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE DADOS	R\$			282.656,67	15,88%
11.03.01	CDHU	66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	1,00	R\$ 4.625,56	R\$ 4.625,56	0,26%
11.03.02	CDHU	66.08.326	Câmera fixa colorida tipobullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	4,00	R\$ 4.171,65	R\$ 16.686,60	0,94%
11.03.03	CDHU	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	15,00	R\$ 1.254,46	R\$ 18.816,90	1,06%
11.03.04	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1,00	R\$ 1.669,33	R\$ 1.669,33	0,09%
11.03.05	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	114,00	R\$ 30,12	R\$ 3.433,68	0,19%
11.03.06	CDHU	66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1,00	R\$ 3.317,91	R\$ 3.317,91	0,19%
11.03.07	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5´	UN	1,00	R\$ 913,39	R\$ 913,39	0,05%
11.03.08	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	16,00	R\$ 178,94	R\$ 2.863,04	0,16%
11.03.09	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	1,00	R\$ 1.634,69	R\$ 1.634,69	0,09%
11.03.10	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 2 U	UN	7,00	R\$ 49,44	R\$ 346,08	0,02%
11.03.11	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	7,00	R\$ 14.215,83	R\$ 99.510,81	5,59%
11.03.12	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	164,00	R\$ 176,58	R\$ 28.959,12	1,63%
11.03.13	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	302,00	R\$ 58,81	R\$ 17.760,62	1,00%
11.03.14	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	7,00	R\$ 839,98	R\$ 5.879,86	0,33%
11.03.15	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	1,00	R\$ 47,71	R\$ 47,71	0,00%
11.03.16	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	1,00	R\$ 17,62	R\$ 17,62	0,00%
11.03.17	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	8235,00	R\$ 9,25	R\$ 76.173,75	4,28%
11.04			REALOCAÇÃO GERADOR	R\$			88.891,35	5,00%
11.04.01	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	30,00	R\$ 83,65	R\$ 2.509,50	0,14%
11.04.02	CDHU	15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	20,00	R\$ 120,93	R\$ 2.418,60	0,14%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.04.03	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	20,00	R\$ 61,81	R\$ 1.236,20	0,07%
11.04.04	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	12,00	R\$ 599,18	R\$ 7.190,16	0,40%
11.04.05	CDHU	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	2,31	R\$ 816,53	R\$ 1.886,18	0,11%
11.04.06	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	3,00	R\$ 197,76	R\$ 593,28	0,03%
11.04.07	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	250,00	R\$ 14,15	R\$ 3.537,50	0,20%
11.04.08	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,75	R\$ 464,19	R\$ 1.740,71	0,10%
11.04.09	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,25	R\$ 809,48	R\$ 1.011,85	0,06%
11.04.10	CDHU	39.21.140	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	110,00	R\$ 197,08	R\$ 21.678,80	1,22%
11.04.11	CDHU	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	315,00	R\$ 81,36	R\$ 25.628,40	1,44%
11.04.12	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	455,00	R\$ 23,71	R\$ 10.788,05	0,61%
11.04.13	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	320,00	R\$ 16,54	R\$ 5.292,80	0,30%
11.04.14	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 1	MOBILIZAÇÃO E REALOCAÇÃO DE GERADOR	UN	1,00	R\$ 3.379,32	R\$ 3.379,32	0,19%
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 32.891,38		1,85%
12.01			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 32.891,38		1,85%
12.01.01	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	43,00	R\$ 121,82	R\$ 5.238,26	0,29%
12.01.02	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1940,57	R\$ 14,25	R\$ 27.653,12	1,55%
TOTAL GERAL							R\$ 1.779.528,71	100%
TOTAL C/ BDI				BDI	22,47%		R\$ 2.179.388,81	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL

OBRA: RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL

LOCAL: RUA JOSÉ MICHELOTTI, 136 - CIDADE DA SAÚDE – ITAPEVI/SP

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

2 JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa de engenharia com qualificação para reforma e adequação do prédio da implantação da nova unidade do Poupatempo Estadual e Resolve Fácil Municipal, tem como objetivo garantir que a área física do edifício seja adequada para fornecer um atendimento perfeito aos serviços oferecidos pela Unidade de Poupatempo Estadual e pelo Resolve Fácil Municipal, proporcionando assim maior comodidade aos moradores. Essas unidades oferecerão serviços que não estavam disponíveis na unidade atual do Resolve Fácil e serão implementados no novo layout do Poupatempo e do Resolve Fácil, juntos. Dessa forma, os moradores poderão desfrutar de uma variedade de serviços e comodidades em um único local.

3 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A obra deverá ser dirigida por **engenheiros civil, eletricitista e mecânico para refrigeração**, devidamente registrado no CREA. A condução dos trabalhos de construção será exercida, de maneira efetiva, pelos referidos profissionais, responsáveis pela CONTRATADA.

Todo contato entre a CONTRATANTE – CONTRATADA será, preferentemente, procedido através do responsável técnico e o FISCAL DA OBRA.

O dimensionamento e organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá atender as normas e legislações pertinentes e considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela CONTRATADA. Os serviços deverão ser executados observando-se os procedimentos e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA manterá na obra, um diário de obra, cujo modelo será apresentado e aprovado pela CONTRATANTE. Nele serão anotados, diariamente: todos os serviços em execução; o pessoal empregado, o tempo ocorrido; o prazo contratual decorrido; as dúvidas de projeto, ou de condução da obra.

As anotações, diárias, serão feitas em 3 (três) vias, com preenchimento completo dos dados da obra, finalizadas pelas assinaturas do engenheiro residente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A obra como um todo deverá obedecer às especificações fornecidas em projeto e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Todos os projetos executivos elaborados durante a execução do contrato deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Itapevi, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal de Itapevi para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;
- O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviço;
- Cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma da mão de obra e dos equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos;
- Apresentar localização e layout do Canteiro de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ordem de serviços só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade da obra objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA é responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa de todos os documentos integrantes do contrato e dos elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

4 FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA:

A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras ou serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato.

A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE. Não exclui a responsabilidade do contratado, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

O responsável técnico pela obra ou serviço deverá estar à disposição da Fiscalização, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar por técnicos de classe competente, o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

A obra ou serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o contratado, sua equipe e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

A CONTRATANTE ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir do qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados nas obras. Quando necessário, a CONTRATANTE solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos à mesma. O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ela executados. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos de ordem construtiva que elas vierem a apresentar.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes, o acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela CONTRATADA.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer por escrito à Fiscalização o nome do engenheiro responsável pela execução da obra, assim como do engenheiro residente, caso não seja o mesmo profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá manter no seu quadro técnico composto de no mínimo: 1 Engenheiro Elétrico, 1 Engenheiro Civil, 1 Engenheiro Mecânico, que serão responsáveis pela obra com ARTs vinculadas à obra; 1 Mestre de obras, e funcionários devidamente registrados no quadro de funcionários da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade e funcionamento das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza diária da obra, obrigando-se a mantê-la em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

A CONTRATADA deverá manter na obra, em local bem visível e à disposição da Fiscalização, o cronograma físico, atualizado semanalmente, em função do real desenvolvimento da obra e as licenças pertinentes em caso de fiscalização por Órgãos Públicos.

Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

Todas as benfeitorias atingidas, tais como pavimentos, revestimentos, muros etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Elaboração de Projetos

5.1.1. Projetos

A CONTRATADA deverá elaborar **Projetos Técnicos** de Arquitetura, Instalações Elétricas Prediais, Instalações Hidráulicas Prediais (água fria e esgoto) e Projeto Estrutural.

5.1.2. Aprovação de AVCB

A CONTRATADA deverá elaborar **Projeto Técnico de Prevenção e Combate à Incêndio**, e, providenciar o **AVCB junto ao Corpo de Bombeiros** em edificações em até 2.000 m².

Será previsto as alterações dos ambientes a fim de atender as normas de segurança vigente no país, proporcionando tranquilidade aos funcionários e usuários do local.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser executado os serviços descritos conforme tópicos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. Administração Local

Engenheiros Civil, Eletricista e Mecânico responsáveis pela obra, com encargos complementares.

Encarregado Geral de Obras com encargos complementares.

6.2. Serviços Preliminares

6.2.1. Tapumes

Nos locais necessários deverá ser instalado tapumes com compensado de madeira de modo a garantir a segurança de funcionários e transeuntes.

6.2.2. Placa de Obra

A CONTRATADA deverá instalar nos padrões da Prefeitura Municipal de Itapevi, Placa de Obra em chapa de aço galvanizado nº 18.

6.2.3. Limpeza Hidrojateamento (Pré-obra)

A CONTRATADA deverá executar limpeza em hidrojateamento (**Piso, paredes, estruturas metálicas e telhado**) no local da obra, previamente a execução dos serviços de reforma e adequação do ambiente.

6.2.4. REVISÃO DE COBERTURAS

A CONTRATADA deverá proceder com a revisão da cobertura existente no local, no caso de substituição de telhas e acessórios, poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 (dois) ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contra ventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Os Serviços de execução de Engenharia Civil deste Termo de Referência estão detalhados nos tópicos descritos abaixo.

6.3.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

A execução de serviços de demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Ficará a cargo da empresa responsável e do profissional técnico fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços discriminados na planilha orçamentária.

Antes de ser iniciada a demolição de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e de escoamento de água todas deverão ser retiradas e protegidas ou isoladas. Deverá ter cuidados com os elementos estruturais para que não haja nenhum tipo de desabamento.

Locais com demolição e retirada:

- Piso de concreto existente com altura aproximada de 30 cm, na área que será implantado as salas de: Almojarifado do Poupatempo, Ouvidoria, Almojarifado do Resolve Fácil e Reuniões.
- Estrutura metálica existente sobre a área de piso descrita acima.
- Demolição de alvenaria para adequação de vãos de esquadrias diversas.
- Na fachada frontal haverá a mudança de posição de uma esquadria metálica (porta de entrada existente no local), conforme projeto arquitetônico.
- Ainda na fachada frontal haverá a instalação de uma porta de emergência, também indicada em projeto.
- Na fachada de fundos haverá a substituição de porta de acesso de 80 cm, e haverá a retirada da porta de enrolar existente, fechamento em alvenaria e instalação de porta de saída de emergência.
- Na área externa ao lado da sala de máquinas do ar condicionado, haverá a demolição de cobertura em telha de fibrocimento existente.

6.3.2. FECHAMENTOS

6.3.2.1. ALVENARIAS EM BLOCO DE CONCRETO

A alvenaria será somente será utilizada para adequação de vãos, **conforme projeto arquitetônico. Não haverá novas construções.**

O bloco utilizado será de concreto com dimensionamento de 14 x 19 x 39 cm. O levantamento da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados através do assentamento. O traço da argamassa corresponde a 1:4 (cimento e areia).

As alvenarias de edificação deverão seguir as especificações da planilha orçamentária e deverão possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

***Obs.:** Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3.2.2. FECHAMENTO EM DRYWALL

Serão instaladas paredes com placas de gesso acartonado (Dry-wall), para uso interno 2 ST / 2 RU (14.30.880) e 1 RF / 1 RF, **conforme especificado abaixo e em projeto arquitetônico.**

Nos ambientes que utilizam água, a parede em dry-wall é composta de painéis de gesso acartonado resistente a umidade, devidamente aparafusados de cada lado, em perfis metálicos em aço galvanizado.

Nos demais ambientes secos, a parede em dry-wall é composta de painéis de gesso acartonado resistente a fogo (60 minutos), devidamente aparafusados de cada lado, em perfis metálicos em aço galvanizado.

Após a instalação da parede em Dry-wall deverá receber acabamento em massa corrida com pintura.

A CONTRATADA deve prever furações para permitir a instalação de dutos dos sistemas elétrico, Telefonia VOIP e dados e outros sistemas, assim como a fixação embutida de tomadas e interruptores, nos locais indicados nos projetos de elétrica e de luminotécnica. A CONTRATADA deve fornecer todo o material necessário tais como: painéis, guias, montantes, parafusos, cola, massa de rejunte, fitas.

6.3.2.3. DIVISÓRIAS

Nos setores de atendimento ao público serão utilizadas divisórias do tipo Painel Cego, Painel/Vidro/Painel e Porta/Bandeira para separação. As divisórias são do tipo naval com miolo colmeia.

No setor do PAB deverá ser utilizado pele de vidro na área interna.

6.3.3. SERVIÇOS EM FACHADA

Deverá ser realizada limpeza com hidrojateamento em toda a extensão da fachada revestida por cerâmica, bem como na cobertura existente na mesma.

6.3.4. REVESTIMENTOS

6.3.4.1. REVESTIMENTO DAS PAREDES

6.3.4.1.1. Aplicação e Lixamento de Massa látex em paredes

Deve ser aplicado Massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006; Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha). Execução: Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante; Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

6.3.4.1.2. Revestimento Cerâmico

Deverão ser assentados com argamassa colante pré-fabricada, tipo cimentcola, e pré-fabricada de rejuntamento. Revestimento cerâmico de paredes internas, com juntas apuradas, executadas sobre emboço, que se constitui no acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados em pontos estratégicos, num mesmo plano e nível.

Os azulejos brancos serão instalados até o teto em todos os sanitários; nos demais locais (copa e refeitório) onde houver área molhada será determinada a área de azulejo pelo projeto de arquitetura.

6.3.4.2. PISOS / RODAPÉS

6.3.4.2.1. Reparos em Piso – Estucamento e Polimento

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

6.3.4.2.2. Resina Acrílica

Todo o piso receberá limpeza complementar e especial com produto químico adequado para cada tipo de material, após a limpeza, o piso receberá resina acrílica plastificante própria reduzindo toda e qualquer interferência de tráfego, proporcionando durabilidade e acabamento.

6.3.4.2.3. Regularização de Piso com Cimento/Areia e Argamassa

Camada de argamassa de regularização de cimento e areia, traço 1:3, na espessura de 2,5 cm, onde houver necessidade após avaliação da fiscalização e da CONTRATADA.

6.3.4.2.4. Concreto Desempenado

Camada de argamassa de regularização de cimento e areia média úmida, traço 1:6, na espessura de 6 cm, com ripas de peroba para execução de junta de dilatação. A argamassa deverá ser estendida e, em seguida, desempenada com requadro de 1,80cm, deixando um acabamento mais áspero de acordo com o modo de execução.

6.3.4.2.5. Revestimento Cerâmico Interno

Utilizado na área onde serão construídos os novos sanitários, indicados em projeto arquitetônico, a placa cerâmica esmaltada PEI-5 para áreas internas, com textura sem rugosa, dimensões e cor conforme projeto arquitetônico, com absorção de água inferior à 0,5% (meio milímetros), resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4 (zero virgula quatro), antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4% (quatro por cento) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm (um milímetro e meio);

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 (catorze) dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 (setenta e duas) horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2mm (dois milímetros), observando sempre as indicações do fabricante;

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

6.3.4.2.6. Rodapé Cerâmica Esmaltada PEI-5

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (dez centímetros).

Cor a ser definida na execução pela CONTRATANTE.

6.3.4.2.7. SOLEIRA SO-22

Soleira em granito (similar ao existente) em nível, L= 14 a 17cm, e= 2 cm. Deverá ser executada nivelada ao piso, em conformidade com a Norma NBR 9050/2020. Prevendo a contenção de água no piso, será admitido desnível de no máximo 5mm. Conforme as necessidades de mudança de piso existente, por exemplo nos novos sanitários a serem construídos.

6.3.5. Pintura

Deverá ser executado conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

O forro executado com tinta látex PVA na cor branca.

6.3.5.1. Pintura Látex

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex PVA com acabamento fosco.

* **Obs:** As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra. Qualquer alteração deverá passar pela aprovação da fiscalização.

6.3.6. IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS

Deverá ser executada a impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta, em uma altura de 1 metro nas paredes que fazem divisa com os imóveis vizinhos, a fim de solucionar os problemas de mofo existentes, conforme indicado no projeto.

A CONTRATADA deverá executar a impermeabilização nas paredes de divisa com o imóvel adjacente, piso da casa de máquinas e área externa.

6.3.7. ESQUADRIAS

6.3.7.1. Esquadrias de Madeira e Ferragens

As portas deverão de espessura mínima de 35mm (trinta e cinco milímetros) , encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial, não sendo admitido vãos inferiores a 80 cm (livre).

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo alavanca, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

6.3.7.2. Esquadrias de Alumínio e Ferragens

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas e portas serão em alumínio na cor branca, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 Mpa;
- Limite de escoamento: 63 a 119 Mpa;
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%;
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e no encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm (quarenta centímetros).

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

6.3.8. IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS NA ÁREA INTERNA

Deverão ser implantados na área interna 5 (cinco) banheiros para funcionários, sendo, 1 (um) masculino, 2 (dois) femininos, 1(um) PNE Masculino e 1 (um) PNE Feminino, **conforme projeto arquitetônico**.

6.3.8.1. METAIS E ACESSÓRIOS.

- a) Sifão simples para pias e cubas;
- b) Válvula de escoamento cromada com ladrão;
- c) Tubo de ligação para bacia, cromado;
- d) Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado;
- e) Tubo de ligação cromado flexível;
- f) Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta;
- g) Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada;
- h) Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm;
- i) Barra de apoio em “L”, em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70 x 70cm;
- j) Torneiras do tipo Presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

6.3.8.2. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto arquitetônico e planilha orçamentária:

- a) Lavatório em louça com coluna suspensa;
- b) Bacia sanitária convencional com caixa acoplada 6l, h=44cm (quarenta e quatro centímetros), cor branco, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados (wc guarita);
- c) Conjunto de lavatório e bacia acessíveis, incluso acessórios como torneiras, e barras de apoio, vedações e conexões cromadas.
- d) Todos os pertences, assim como os componentes deverão obedecer a planilha orçamentária e o critério de medição;
- e) Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

f) As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.

6.3.9. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

6.4. SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA

6.4.1. Retrofit de 02 Ar Condicionado Central-Dutada

Deverá ser executado nos equipamentos de ar condicionado (central-dutada, marca HITACHI MODELO RTC300 CNP), um retrofit, limpeza e desinfecção em toda da rede de dutos instalada existente no local.

Este retrofit deverá consistir em: limpeza dos equipamentos, pintura, lubrificação, troca de filtros, troca dos fluídos refrigerantes, troca dos isolamentos térmicos, testes, correias e todo o necessário para o equipamento operar com eficiência e qualidade de ar.

Os serviços de Retrofit do Ar Condicionado Central-Dutada, deverá ser de responsabilidade e supervisão de um **Engenheiro Mecânico**.

A CONTRATADA deverá emitir ART dos serviços técnicos de Retrofit (Manutenção e Reparo) do equipamento central dutada existente no local.

6.5. SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

6.5.1. Computadores e Impressoras

Deverá ser executado os serviços de implantação de **296 (duzentos e noventa e seis) pontos de rede elétrica** para as instalações/acomodações de equipamentos que se utilizam de energia elétrica em rede 127V/220V, utilizando cabos flexíveis, tomadas, interruptores e caixas de passagem.

6.5.2. Tomadas de Uso Geral e Específico

Deverá ser executado os serviços de implantação de **57 (cinquenta e sete) pontos de rede elétrica** para as instalações/acomodações que se utilizam de energia elétrica em rede 127V/220V, utilizando cabos flexíveis, tomadas, interruptores e caixas de passagem.

6.5.3. Luminárias

6.5.3.1. NOVA INSTALAÇÃO

Deverá ser instalado no forro a ser construído nas áreas Administrativas e Refeitório, Luminárias de embutir de 18/20 watts, conforme planilha orçamentária e projeto em anexo.

6.5.3.2. REALOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES

Deverá ser realocados os pontos de iluminação do galpão principal, nas áreas que compreendem o Resolve Fácil e Poupatempo, de modo a adequar o posicionamento das mesmas, conforme layout de disposição arquitetônico para um bom desempenho de iluminação.

6.5.4. Elétrica para Ar Condicionado

Deverá ser instalado **2 (dois) Quadros de Distribuição Elétrica – QDE de sobrepor para 24 disjuntores com acessórios**, instalação de 2 disjuntores de comando bipolar **100A** e 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

disjuntores bipolar de proteção de 16A a 32A, sendo um quadro para a área Administrativa/Refeitório, e, um quadro na parte superior que se encontra o Mezanino 01, utilizando eletrodutos galvanizados à fogo na distribuição dos pontos de elétrica.

Este quadro deverá ser alimentado com cabos de cobre flexíveis de **2,5mm²**, esse quadro de distribuição deverá ser alimentado diretamente do quadro de distribuição principal.

As instalações deverão serem feitas com a infraestrutura com eletrocalhas e eletrodutos galvanizados a fogo com acessórios.

6.5.4.1. Alocação dos Equipamentos

Deverá ser fornecido e instalado **11 (dez) equipamentos de Ar Condicionado; sendo 04 (quatro) equipamentos tipo Piso Teto 48.000 BTUS; 01 (um) equipamento tipo Piso Teto 36.000 BTUS; 01 (um) equipamento tipo Split Hi-Wall 12.000 BTUS; 01 (um) equipamento tipo Split Hi-Wall 18.000 BTUS; 01 (um) equipamento tipo Split Hi-Wall 24.000 BTUS; 02 (dois) equipamentos tipo Cortina de Ar de 1,50m e 01 (um) equipamento tipo Cortina de Ar de 1,20m.**

- **02 (dois) equipamentos tipo Cortinas de Ar** que serão instalados nos ambientes abaixo:

MODELO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Cortina de Ar	1500 mm	2,00	Interligação com o Shopping
Cortina de Ar	1200 mm	1,00	Interligação com o Shopping
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		03,00	

- **05 (quatro) equipamentos de Ar Condicionado tipo Split Piso Teto** serão instalados nos ambientes abaixo:

MODELO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Split Piso Teto	48.000 BTUS	4,00	Administrativo / Refeitório
Split Piso Teto	36.000 BTUS	1,00	Descanso Mezanino 2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		05,00	

- **03 (três) equipamentos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall**, serão instalados nos ambientes abaixo:

MODELO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Split Hi-Wall	12.000 BTUS	1,00	Sala da Controladoria (Mezanino)
Split Hi-Wall	18.000 BTUS	1,00	Sala do T.I. / Diretoria (Mezanino)
Split Hi-Wall	24.000 BTUS	1,00	Área de Trabalho do Mezanino
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		03,00	

Os equipamentos de Ar Condicionado deverão ser instalados com cano de PVC para escoamento da água da condensação.

Para os 03 (três) equipamentos de Ar Condicionado deverão ser contemplado Bomba de Dreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.5.5. Elétrica para Rede de Dados, Telefonia VOIP e Câmeras de Segurança (CFTV)

Deverá ser implantado 1 (um) ponto de rede elétrica estabilizado (Nobreak) para o Rack de Distribuição dos serviços de Rede de Dados, Telefonia VOIP e Câmeras de Segurança (CFTV). Deverá ser implantado 19 (dezoito) pontos de elétrica para as Câmeras de Segurança, sendo 1 ponto para cada câmera.

6.5.5.1. Rede de Dados e Telefonia VOIP

Deverá ser implantado **164 (cento e sessenta e quatro) pontos de Rede de Dados/Telefonia VOIP** utilizando Cabo UTP CAT6, conforme projeto em anexo.

POUPATEMPO E RESOLVE FÁCIL	
QUANTIDADE (PONTOS DE REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP)	TIPO DE IMPLANTAÇÃO
136,00	Informática e Telefonia VOIP – Diversos Setores
17,00	Pontos de Rede para Impressoras
09,00	Pontos de Rede para Painéis de Senha
02,00	Pontos de Rede para Relógio de Pontos
164,00	TOTAL DE PONTOS DE REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP

** Pontos de Rede Lógica para implantação de Access Point (Pontos de Wi-Fi)*

6.5.5.2. Câmera de Segurança (CFTV)

Deverá ser instalado Rack de Piso 40 U" para acomodação dos equipamentos receptores e transmissores de Dados, Telefonia VOIP e Monitoramento Eletrônico (CFTV), contemplando em seu interior, Gravador de Vídeo com Disco Rígido (HD Purple), Switch Gerenciável para CFTV, Fonte para Câmeras, Patch Pannel CAT6, Patch Cord CAT6, Voice Pannel, Central PABX, Nobreak e Régua de Automação. As instalações deverão serem feitas com a infraestrutura com eletrocalhas e eletrodutos galvanizados a fogo com acessórios.

Para monitoramento eletrônico total do ambiente, deverá ser implantada **18 (dezoito) pontos de Câmeras de Segurança IP Full HD 2,0MP (BULLET e DOME)** nos locais descritos abaixo:

MODELO	QUANTIDADE (PONTOS/CÂMERA)	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO
Domo	2,00	Área da Triagem
Domo	2,00	Área do Poupatempo
Domo	1,00	Detran
Domo	2,00	Refeitório / Descanso
Domo	1,00	Corredor Copa
Domo	1,00	Entrada do Mezanino 1
Domo	1,00	Entrada do Mezanino 2
Domo	4,00	Espaço Bancário
Domo	1,00	Resolve Fácil
Bullet	2,00	Fachada do Prédio
Bullet	2,00	Fundos do Prédio
	19,00	TOTAL DE PONTOS/CÂMERAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.5.6. REALOCAÇÃO DE GERADOR

6.5.6.1. ABRIGO / MANUTENÇÃO

Deverá ser construído novo abrigo para realocação do gerador, com paredes de alvenaria, cobertura metálica e grades de proteção, em local definido em projeto, na área externa do imóvel.

Deverá ser realizada a manutenção do gerador existente no local, contemplando sua limpeza, pintura, troca de óleo e testes em geral.

6.5.6.2. INFRAESTRUTURA

Deverá ser construído nova infraestrutura de alimentação, automação e distribuição para o gerador existente no local a ser realocado, utilizando os seguintes componentes: quadro de distribuição, quadro de automação e quadro de comandos; cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de distribuição e etc.

6.5.6.3. ATERRAMENTO E SPDA

Deverá ser executado no local de implantação do gerador, aterramento próprio e SPDA (Sistema de Proteção Antidescargas Atmosféricas).

7. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. AR CONDICIONADO

Capacidade (BTU/h): 12.000 BTUS/h	Estilo: Split Hi-Wall
Ciclo: Frio	Alimentação: 220V
Fase: Monofásico	Eficiência Energética: Classificação A
Gás Refrigerante: R-410^a	Velocidade da Ventilação: 3
Consumo (W): 1067	Corrente (A): 5,40
Nível de Ruído Evaporadora (dBa): 42	Nível de Ruído Condensadora (dBa): 49
Vazão de Ar (m ³ /h): 540	Tipo de Tecnologia: Convencional
Serpentina: Cobre	Garantia: 12 meses

Capacidade (BTU/h): 18.000 BTUS/h	Estilo: Split Hi-Wall
Ciclo: Frio	Alimentação: 220V
Fase: Monofásico	Eficiência Energética: Classificação A
Gás Refrigerante: R-410A	Velocidade da Ventilação: 3
Consumo (W): 1618	Corrente (A): 7,90
Nível de Ruído Evaporadora (dBa): 45	Controle Remoto: Sim
Vazão de Ar (m ³ /h): 772	Tipo de Tecnologia: Convencional
Serpentina: Cobre	Garantia: 12 meses

Capacidade (BTU/h): 24.000 BTUS/h	Estilo: Split Hi-Wall
Ciclo: Frio	Alimentação: 220V
Fase: Monofásico	Eficiência Energética: Classificação A
Gás Refrigerante: R-410A	Velocidade da Ventilação: 3
Consumo (W): 2111	Corrente (A): 10,90
Nível de Ruído Evaporadora (dBa): 51	Controle Remoto: Sim
Vazão de Ar (m ³ /h): 1096	Tipo de Tecnologia: Convencional
Serpentina: Cobre	Garantia: 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Capacidade (BTU/h): 36.000 BTUS/h	Estilo: Split Piso-Teto
Ciclo: Frio	Alimentação: 220V
Fase: Monofásico	Eficiência Energética: Classificação B
Gás Refrigerante: R-410A	Velocidade da Ventilação: 3
Consumo (W): 3458	Corrente (A): 18,7
Vazão de Ar (m³/h): 1600	Tipo de Tecnologia: Inverter
Serpentina: Cobre	Garantia: 12 meses

Capacidade (BTU/h): 48.000 BTUS/h	Estilo: Split Piso-Teto
Ciclo: Frio	Alimentação: 220V
Fase: Trifásico	Eficiência Energética: Classificação B
Gás Refrigerante: R-410A	Velocidade da Ventilação: 3
Consumo (W): 4605	Corrente (A): 16,4
Vazão de Ar (m³/h): 2195	Tipo de Tecnologia: Inverter
Serpentina: Cobre	Garantia: 12 meses

7.2. CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET 1,3MP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sensor de Imagem: 1/2.8" 1,3 megapixels CMOS

Obturador eletrônico: Automático / Manual: 1/3s ~ 1/100.000s

Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V)

Iluminação mínima: 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) / 0 lux/F2.0 (IR Ligado)

Relação sinal-ruído: >56 dB

Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco

Modos de Vídeo: Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco

Deteção de Vídeo: Até 4 regiões de deteção

LENTE

Distância focal: 3.6mm

Abertura máxima: F2.0

Ângulo de Visão: H: 85° / V: 45°

Tipo de Lente: Fixa

Alcance IR: 30 metros

IR Inteligente: Sim

VÍDEO

Quantidade de Streams: 2

Compressão de vídeo: H.264 / H.264B / N.264H / H.265 / MJPEG

Resolução de Imagem: 1,3MP (1280x960) / 4:3; 1,0MP (1280x720) / 16:9; D1 (704x480) / 22:15; VGA (640x480) / 4:3; CIF (352x240) / 22:15.

Foto: Até 1 foto por segundo

REDE

Interface: RJ-45 (10/100 BASE-T)

Onvif: Perfil S, T

Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

Detecção de movimento: Sim

Ajuste de Imagem: Brilho / Contraste / Saturação / Saturação / Nitidez / Gama

Rotação da Imagem: 0° / 90° / 180° / 270°

CONEXÕES

Saída de Vídeo: Conector RJ-45 Ethernet (8P8C)

Alimentação: Conector P4 Fêmea

7.3. CÂMERA DE SEGURANÇA DOME 1,3MP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sensor de Imagem: 1/2.8" 1,3 megapixels CMOS

Obturador eletrônico: Automático / Manual: 1/3s ~ 1/100.000s

Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V)

Iluminação mínima: 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) / 0 lux/F2.0 (IR Ligado)

Relação sinal-ruído: >56 dB

Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco

Modos de Vídeo: Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco

Detecção de Vídeo: Até 4 regiões de detecção

LENTE

Distância focal: 2.8mm

Abertura máxima: F2.0

Ângulo de Visão: H: 102° / V: 55°

Tipo de Lente: Fixa

Alcance IR: 30 metros

IR Inteligente: Sim

VÍDEO

Quantidade de Streams: 2

Compressão de vídeo: H.264 / H.264B / N.264H / H.265 / MJPEG

Resolução de Imagem: 1,3MP (1280x960) / 4:3; 1,0MP (1280x720) / 16:9; D1 (704x480) / 22:15; VGA (640x480) / 4:3; CIF (352x240) / 22:15.

Foto: Até 1 foto por segundo

REDE

Interface: RJ-45 (10/100 BASE-T)

Onvif: Perfil S, T

Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha

CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

Detecção de movimento: Sim

Ajuste de Imagem: Brilho / Contraste / Saturação / Saturação / Nitidez / Gama

Rotação da Imagem: 0° / 90° / 180° / 270°

CONEXÕES

Saída de Vídeo: Conector RJ-45 Ethernet (8P8C)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Alimentação: Conector P4 Fêmea

7.4. SWITCH GERENCIÁVEL PoE 24 PORTAS 10/100/1000

HARDWARE

Frequência do buffer: 200 MHz

Memória SDRAM DDR: 256 Mbit

Memória do Flash: 128 Mbit

Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 24 (PoE af/at)

ALIMENTAÇÃO

Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz

CERTIFICAÇÕES

Anatel: Equipamento Homologado

FCC: FCC Part 15 B Class A

CE: CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 e EN60950-1

Ambientais: RoHS

AVANÇADAS

PoE (Power over Ethernet): Suporte aos Protocolos IEE 802.3af, LLDP e LLDP-MED;

180W de potência máxima total

30W de potência máxima por porta

Habilitar/Desabilitar Porta PoE

Prioridade de porta PoE

PoE baseado em intervalo de tempo

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Todos os funcionários que executarão a obra deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa contratada, sendo comprovado através de documentos fiscais e trabalhistas.

9. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. Empresa

10.1.1. A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.2. Civil

10.2.1. Responsabilidade por serviços executados por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro civil ou profissional habilitado;

10.2.2. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.3. Mecânica

10.3.1. Responsabilidade por serviços executados por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro mecânico ou profissional habilitado;

10.3.2. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.4. Elétrica

10.4.1. Responsabilidade por serviços executados por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro elétrico ou profissional habilitado;

10.4.2. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

11. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

11.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante de **12 (doze) meses** sob responsabilidade da **CONTRATADA** entregando os termos de garantia a **CONTRATANTE**. Qualquer equipamento em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência, sua substituição não gerará quaisquer custos para a Administração Pública.

11.2. GARANTIA DAS INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de **90 (noventa) dias** sobre as instalações, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. Esta garantia deverá cobrir somente os defeitos de interligações realizadas nos equipamentos. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um Engenheiro habilitado no CREA/SP com CAT relacionado as obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.

Indicar, por escrito, o nome do preposto, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a Prefeitura do Município de Itapevi, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela CONTRATADA, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.

A CONTRATADA obriga-se a executar as tarefas que lhe competem a que são objeto deste Termo de Referência com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela renumeração dos mesmos.

Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal.

É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsabilizar-se integralmente pelo material, equipamentos, ferramentas, instrumental, maquinários e utensílios de sua propriedade, a serem utilizados no cumprimento deste Termo de Referência.

Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à **Prefeitura do Município de Itapevi** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **Prefeitura do Município de Itapevi** o direito de indenização caso de condenação judicial.

Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.

O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.

Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto Termo de Referência, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralização, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas a execução da obra.

Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

Solicitar prévia autorização por escrito a **Prefeitura do Município de Itapevi** quando da eventual substituição de empresas subcontratadas, cabendo à **CONTRATADA**, não obstante, dirigir e fiscalizar os fornecimentos e serviços, sendo a única responsável perante a **Prefeitura do Município de Itapevi** pela observância do Contrato.

Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.

Fornecer relatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quando vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.

Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.

Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.

Proceder ao registro do Contrato junto ao **CREA**, nas atividades de execução de rede externa, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART**, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

determinam as normas legais em vigor, obrigando-se, porém, a submeter o referido documento à aprovação da **Prefeitura do Município de Itapevi**, para sua assinatura.

No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da devolução da **ART**, assinada pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu recolhimento, enviando uma via original à Prefeitura.

Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.

Respeitar e acatar as normas referentes à higiene e segurança do trabalho em especial quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção geral e individual por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, responsabilizando-se integralmente por irregularidades eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** e **Coletivo (EPC)**, bem como os relatórios, necessários à preservação da integridade de seus empregados, **Prefeitura do Município de Itapevi** e/ou terceiros, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a **NR-06 da Portaria 3.214**, de 08 de junho de 1978 ou sua substitutiva.

13. MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Itapevi, acompanhadas de ofício da CONTRATADA, em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas nesta Secretaria.

O boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas e datadas em ordem cronológica);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos);
- Diário de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para a aprovação e a liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e à qualidade. Também não deve haver pendências em relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

14. PAGAMENTO

Os serviços executados serão pagos considerando-se a quantidade de pontos a qual foi realizada a prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.

Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

15.PRAZOS

15.1. Prazo de vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de **9 (nove) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

15.2. Prazo de execução do contrato:

O prazo para execução será de **6 (seis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

Processo SUPRI 335/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

Processo SUPRI 335/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

Processo SUPRI 335/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

Processo SUPRI 335/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

Processo SUPRI 335/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

Processo SUPRI 335/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 335/2023

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI** e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador de RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____, Telefone: (____)_____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

4.3. Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

a) Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato _____, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviços”.

CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O **prazo de execução** do serviço será **de 6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

11.2. O **prazo de vigência** do contrato será de **9 (nove) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA**, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1.Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2.A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1.A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

17.1.O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

17.2.Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

18.1.As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
01105	07.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0007	2087	01	1100000

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

19.2.A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3.No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c)** O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d)** A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e)** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXII - DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXOXII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº ____/____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAPEVI, ____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

Processo SUPRI 335/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)**ANEXO XIV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL DE ITAPEVI								
Tipo de Intervenção:	REFORMA E ADEQUAÇÃO							Investimento:	R\$ 2.179.388,81
Endereço :	RUA JOSÉ MICHELOTTI, 136 - CIDADE DA SAÚDE								

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
		%	R\$						
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	18,58%	R\$ 404.975,91	100,00% R\$ 404.975,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,75%	R\$ 16.418,55	20,00% R\$ 3.283,71	80,00% R\$ 13.134,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,85%	R\$ 18.453,53	R\$ 0,00	25,00% R\$ 4.613,38	75,00% R\$ 13.840,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	COPA	1,82%	R\$ 39.751,88	R\$ 0,00	50,00% R\$ 19.875,94	50,00% R\$ 19.875,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	MEZANINO	2,68%	R\$ 58.393,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50,00% R\$ 29.196,96	50,00% R\$ 29.196,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	DIVISÓRIAS	18,79%	R\$ 409.611,12	R\$ 0,00	40,00% R\$ 163.844,45	30,00% R\$ 122.883,34	30,00% R\$ 122.883,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	SERVIÇOS EM FACHADA	0,09%	R\$ 1.929,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50,00% R\$ 964,57	50,00% R\$ 964,57
08	SERVIÇOS DE PINTURA	10,07%	R\$ 219.546,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50,00% R\$ 109.773,23	50,00% R\$ 109.773,23
09	BANHEIROS INTERNOS (USO DE FUNCIONÁRIOS)	2,40%	R\$ 52.297,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50,00% R\$ 26.148,98	50,00% R\$ 26.148,98	R\$ 0,00
10	PISO	6,01%	R\$ 130.880,33	R\$ 0,00	50,00% R\$ 65.440,17	50,00% R\$ 65.440,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	INSTALAÇÕES	36,10%	R\$ 786.847,93	R\$ 0,00	25,00% R\$ 196.711,98	25,00% R\$ 196.711,98	25,00% R\$ 196.711,98	25,00% R\$ 196.711,98	R\$ 0,00
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,85%	R\$ 40.282,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,00% R\$ 40.282,07
Total Geral		100%	R\$ 2.179.388,81	R\$ 408.259,62	R\$ 871.880,37	R\$ 1.319.828,91	R\$ 1.694.770,17	R\$ 2.028.368,94	R\$ 2.179.388,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO POUPATEMPO ESTADUAL E RESOLVE FÁCIL MUNICIPAL

TipodeIntervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO

Endereço: RUA JOSÉ MICHELOTTI, 136 - CIDADE DAS ÁGUAS - ITAPEVI/SP

TIPO DE OBRA DE EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula A córdão TCU)	BDIPAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados como empregada fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)